



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 0051/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 24 de 01 de 23

Presidente

Miguel Pereira, 17 de janeiro de 2023.

Mensagem nº 002/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.968, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Vereadores projeto que versa sobre alteração de dispositivo na Lei Municipal n.º 3.968, de 12 de agosto de 2022 que alterou os valores dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em conformidade à emenda constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, na forma justificada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo administrativo n.º 880/2023.

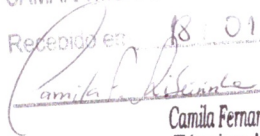
Por fim, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 24/01/2023

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 18/01/2023

Camila Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Matr. 01/012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N.º DE DE DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
N.º 3.968, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o dispositivo da Lei Municipal n.º 3.968, de 12 de agosto de 2022, que altera os valores dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em conformidade à Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, conforme a seguir:

“Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Miguel Pereira não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigente no país, mediante repasse efetuado pela União ao Município de Miguel Pereira, em atendimento ao Piso Nacional dos ACS e ACE definido pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 que acrescenta os §§7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.”

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira